



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

160

Processo nº 06.979/01

"Termo de Aditamento Contratual - Processo nº 06.319/01"

Pelo presente instrumento de adiantamento contratual datilografado e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 46.634.101/0001-15, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 e inscrito no CPF sob nº 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TRANSPORTADORA VALE DO SOL LTDA.**, nesta cidade de Botucatu, na Rua dos Pracinhas, nº 251, Convívio Parque Residencial e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 65.470.841/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 06.979/01, apensado ao Processo nº 06.319/01, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o adiantamento do presente instrumento contratual entre ambas celebrado em **02 de agosto de 2001**, nos autos da contratação emergencial de nº 06.319/01, pelos motivos devidamente autorizados e justificados nos autos do processo administrativo nº 06.979/01, apensado àquele, em mais quinze dias letivos, prorrogando-se seu vencimento para o dia 10 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA:- As partes ratificam a cláusula terceira do termo contratual, onde o termo do presente aditamento poderá ser antecipado, se a tomada de preços nº 002/01, for julgada nesse período.

CLÁUSULA TERCEIRA:- As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

Fls. 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

161

Processo 06.979/01

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 20 de agosto de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

TRANSPORTADORA VALE DO SOL LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª

Prof. Gilberto Luiz de Azevedo Borges

2ª